



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026- ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 093/2026, de 16 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 15 de setembro de 2026

Horário: 08h01min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 10 de setembro de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, considerando que os itens foram agrupados conforme sua natureza, similaridade, finalidade e relação funcional, de modo a preservar a compatibilidade técnica entre os materiais e serviços, assegurar maior uniformidade na execução da decoração natalina, reduzir riscos decorrentes da fragmentação excessiva entre fornecedores distintos, racionalizar custos logísticos, operacionais e de fiscalização e proporcionar ganhos de escala à Administração, sem concentrar todo o objeto em único fornecedor, uma vez que o Termo de Referência já promove o parcelamento em lotes distintos; assim, a adjudicação por lote mostra-se técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 093/2026, observados os preços unitários máximos dos itens que compõem cada lote.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar **TODOS OS INTERESSADOS**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.7. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.8. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.

4.9. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

4.10. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.11. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.12. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influência em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.13. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efetuarem lances abaixo do menor preço válido.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

5.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, **o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar junto a habilitação ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto desta licitação. (EXIGÊNCIA APENAS PARA O LOTE 09)





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O Município procederá à solicitação dos serviços conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observados os quantitativos registrados e a demanda das Secretarias Municipais.

17.2. As solicitações serão encaminhadas à contratada por e-mail ou outro meio oficial de comunicação, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, quantitativos, data, horário e local de execução, bem como as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

17.3. A Contratada deverá observar ao disposto no Termo de Referência, em especial ao item 12 do referido documento para o fornecimento/execução do objeto.

17.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas.

17.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da correta execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto da Nota Fiscal, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

17.6. Constatadas irregularidades, defeitos, falhas na execução ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, a correção das irregularidades ou a substituição dos equipamentos e a reexecução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.1.1. Para o Lote 09, deverá ser observado o cronograma de pagamentos disposto no TR.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027.

17.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas no subitem 17.2, alíneas "c" e "d" deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: <https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Carlos/SC, 25 de agosto de 2026.

Delton Paulo Balbinot
Prefeito





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026- ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ADM

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2026 - FCSC

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026 – FCSC, o objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.**

1.2 A **Natureza do objeto é composta por Serviço:** Mão de obra (colocação, montagem e manutenção da decoração na Praça da Matriz) e de **aquisição:** Compra de materiais decorativos diversos (pisca-piscas, bolas, festões, enfeites temáticos etc.)

1.3A contratação abrangerá os seguintes quantitativos estimados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
LOTE 01	
Flor de natal Poinsettia Galho com 7 flores / hastes vermelhas de 45 cm altura e com flor de 34 cm. Aveludada.	350 und
Flor com tamanho de 22CM , com cabo de 30cm. Cor branca	400 und
Flor com tamanho de 24CM , contendo 10 pétalas na cor vermelha .	350und
Galho decorativo com folhas de ficus, confeccionado em material sintético de alta qualidade, com aparência semelhante à folhagem natural. Tamanho de 60 cm de altura total e 45 cm de largura.	1000 und
Árvore de natal realista Tamanho de 3m na cor verde. Deverá possuir 2335 galhos , proporcionando aspecto volumoso e semelhante a um pinheiro natural.	9 und
Árvore de Natal verde, pé e com pé de ferro. Tamanho de 2,40 metros. Deverá possuir entre 8500 galhos , proporcionando aspecto volumoso e	2 und





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

semelhante a um pinheiro natural.	
Árvore de Natal tradicional nevada na cor verde com efeito de neve sobre os galhos, tamanho de 3,65 metros. Deverá possuir 2945 Galhos , proporcionando aspecto volumoso e semelhante a um pinheiro natural.	1 und
Árvore de Natal nevada de PVC e pé de ferro. Tamanho: 2,10m e possuir 847 Galhos, proporcionando aspecto volumoso e semelhante a um pinheiro natural.	3 und
Bola de natal lisa para pendurar em diâmetro de 12cm de diâmetro. Cores a definir.	800 und
Bola de natal lisa para pendurar em diâmetro de 15cm de diâmetro. Cores a definir.	600 und
Bola de natal lisa para pendurar em diâmetro de 20cm de diâmetro. Cores a definir.	450 und
Bola de natal lisa para pendurar em diâmetro de 30cm de diâmetro. Cores a definir.	200 und
Festão Aramado Verde em PVC, 220 Galhos com 5 cm, medindo 2,7 metros com 30 cm de diâmetro.	550 und
Festão Aramado Verde nevado em PVC, 220 Galhos com 5 cm, medindo 2,7 metros com 30 cm de diâmetro.	300 und
Fita arramada, medindo 6,3 x 9,14 Metros com estampas e cores Dourada.	110und
Fita arramada, medindo 6,3 x 9,14 Metros com estampas e cores Vermelha.	110und
Fita arramada, medindo 6,3 x 9,14 Metros . Cores a definir.	50 und
Fita Natalina Larga 15CM X 9.14M	30 und
Fita Natalina- 52cm x 4.56 metros - verde	20 und
Fita natalina decorativa juta - 10m x 52cm - vermelha	40 und
Fita Natalina 26cm x 9.14m – cores a definir	100 und
Haste - 69cm com verde, vermelho, berry	220 und
Haste - 72cm - nevado, berry	120 und
Haste - 46cm contendo folhas verdes, pinhas e berrys vermelhos	100 und
Haste - 76cm - rústica	50 und
Haste - 60cm - vermelho, glitter	70 und
Haste - 60cm - dourado, glitter	70 und





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Galho com 180cm - verde, vermelho e marrom, berry com pinhas.	120 und
Fita Decorativa Plástica Para Laço Bola 16mmx50mts. Cores a definir	15 und
LOTE 02	
Pisca cortina - 3m x 2m - 300 leds - branco frio - 220v – Luz fixa.	50 und
Pisca rede - 1,5m x 1,5m - 120 leds - branco frio - 220v – Luz Fixa	10 und
Mangueira luminosa com 42 leds com strobo, com 12 mm de diâmetro. Contendo 32 led fixo e 10 com strobo na mesma cor a cada metro, sendo o corte da mangueira a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 04 cabos de força, 4 emendas (conectores de interconexão) e 4 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios, leds deitados para uma visão de 360°. IP-44 a prova de água. 220V. Cores a definir.	40 rolos
Cordão 300 led com strobo (240 fixos, 60 strobo na mesma cor), com extensão de 25 metros de comprimento, 12 lâmpadas a cada metro, fio com diâmetro 2,2 mm na cor verde, de uso externo com resina de proteção na base do led IP- 44, sistema de união através de conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até 6 cordões totalizando 90 metros em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora IP- 65 blindados a prova de água. 220V. Cores a definir.	500 und
Rede fixa 660 leds, medindo 6 x 4 com Ip - 44 para uso externo. Fio na cor branco leds cor a definir branco quente ou branco frio. Com fonte retificadora e plug, espessura do fio de 1,8mm . Conctor Macho e Femea. 220v.	20 und
Cabo de força para mangueira fixa 12mm	300 und
Capa de terminação para mangueira de 12mm	300 und
Estrela sputinik 640 leds medindo 110 cm, em movimento sequencias e alternados, estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício. Para uso externo, IP-44 a prova de água. 220V. Cor a definir.	30 und
Pisca Led 50 Leds Fio De Fada – a pilha	100 und
LOTE 03	
Anjo com trombeta simples, (Altura 2,70m X 1,80m Largura) composto por um anjo em pé com trombeta e manto. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de leds a prova de água com lâmpadas de 5mm e resina na base do leds para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44. Cores a definir.	6 und
Painel escrita “boas festas” com bombitas, (Altura 1,20m X 5m Largura) composto por uma escrita “BOAS FESTAS”, com arabescos e bombitas, a escrita deve ser centralizada, e deve haver 8 linhas curvas sendo 4 de cada	3 und





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

lado, cada linha curva deve possuir uma bombita (estrela de Belém) na ponta, todas as linhas curvas devem se encontrar ao centro. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro, com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44. Cores a definir.	
Laço sob medida, laço produzido sob medida de acordo com o local em que será colocado, composto por um laço central e faixas que saem do mesmo na qual podem ir para ambas direções (direita, esquerda, acima e abaixo). Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de leds a prova de água com lâmpadas de 5mm e resina na base do leds para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44. Cores a definir.	10 und
Portal em formato de arco simples com 3 estrelas no topo, (altura 2,40m x 2,40m largura), portal com abertura para passagem de pessoas, com três estrelas no topo, produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 1 ¼ de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornadas de mangueira luminosa led 12mm de 42 lâmpadas por metro, com tomada m/f e retificadores blindados de uso externo ip44.	02 und
Banco instagramável em formato de “u” invertido com assento em espuma recoberto em tecido, (Altura 2,10m X 1,30m Largura X 0,45m Profundidade), banco instagramável em formato de “U” invertido, banco composto por um assento de MDF revestido com espuma de densidade 28, recoberto com tecido de veludo, assento deve possuir espessura de 6cm, e deve ter a parte inferior fechada, banco fixado com parafusos 4x40. produzido em estrutura metálica, de ferros redondos 1 ¼ e 20x20, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor dourada. Frase contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro na cor branco quente com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44.	01 und
Painel de noel em pé, segurando saco de presentes fechado apoiado ao seu ombro, (Altura 1,7m X 1,5m Largura), composto por Papai Noel vestido com roupa tradicional em sua mão direita está segurando um saco fechado, o saco está apoiado ao ombro, outra mão está posicionada para cima como se estivesse acenando. Produzido em estrutura metálica. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de leds a prova de água com lâmpadas de 5mm e resina na base do leds para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44.	02 und
Painel de noel com trenó, presentes e renas, (Altura 1,25m X 4,80m de Largura), composto por Papai Noel, vestido com sua roupa tradicional, sentado em cima de trenó com 4 caixas de presente, atrás do mesmo, em sua mão	02 und





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

esquerda está segurando as rédeas das renas, em sua mão direita está acima da cabeça acenando, o as rédeas passam pelos colares de duas renas. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro, proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44	
Painel bengala simples, (Altura 1,20m X 0,50m Largura) composto por uma bengala tradicional vazada simples. Produzido em estrutura metálica de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44. Cores a definir.	10 und
Painel bala embalada, (Altura 0,75m X 1,50m Largura), composto bala embalada com espiral no centro, a mesma deve ser no formato circula começando no topo e indo até o centro, a mesma também possui duas abas uma em cada lado simulando uma embalagem de uma bala. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornada de mangueira luminosa LED 12mm de 42 lâmpadas por metro, cobertas em toda a face com tela plástica cor prata, recobertas com cordão de leds a prova de água com lâmpadas de 5mm e resina na base do leds para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44. Cores a definir.	06 und
Figura de tecido papai noel sentado, (Altura 1,80m) Boneco com estrutura interna em madeira para sustentação. Corpo confeccionado em tecido, com enchimento em flocos de isopor compactado dentro do boneco, roupa em tecido sintético Vermelho Rouge, com acabamento em pele de astracan, barba do Noel em lã natural de ovelha, ou barba sintética branca de alta qualidade recomendada para uso externo. Boneco com acabamento artesanal, rosto produzido em acetato vinila de etileno, onde são moldados e maquiados manualmente com acabamento artístico, incluindo bochechas nariz e boca, olhos fumês número 40. Possui adereços tais como roupa tradicional natalina, e acessórios diversos.	03und
Árvore redonda com asas, (Altura 4,50m X 2,25m Largura X 2,25m Profundidade), composta por duas asas contendo 5 voltas de tamanhos diferentes. Produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, asas contornadas de mangueira luminosa LED 12 mm de 42 lâmpadas por metro na cor branco frio, coberta em toda a face com tela plástica cor prata, recoberta com cordão de leds na cor branco frio. Árvore coberta em toda a face com tela plástica cor prata, recoberta com cordão de leds na cor branco quente a prova de água com lâmpadas de 5mm e resina na base do leds para proteção com tomada M/F e retificadores blindados de uso externo IP44.	2und
LOTE 04	
Rolo de Manta Acrílica Tipo Perlou (Acrilon) – Gramatura 150 g/m ² . Rolo de 50mx1,50m	4 RL





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Fecho Prático Aramado tamanho de 11cmx4nn - Pacote com 100 unidades	50 Pct
LOTE 5	
Rede/tela proteção de plástico com buraco de 8mm. Cor verde. Rolo de 1,50m X10m de comprimento.	20 RL
Rolo tela de PVC Branco para fechamento de estruturas vasadas. 1mX 10 m de comprimento.	10 RL
LOTE 6	
Abraçadeira de nylon branca 200x2,5mm pct c/ 100 und	300 Pct
Abraçadeira de nylon branca 3,6x300mm pct c/ 100 und	300 Pct
Abraçadeira de nylon branca 34,8x500mm pct c/ 100 und	20 Pct
Fita isolante - Rolo com 10 mt	150 RL
LOTE 7	
Pistola de cola quente profissional grande para bastão grosso (11 a 12 mm), potência mínima de 40 W, com gatilho acionador, bico metálico, suporte de apoio e proteção contra superaquecimento.	6 und
Grampo galvanizado para grampeador manual tipo tapeceiro, fabricado em aço galvanizado resistente à corrosão, largura de 11 mm e altura de 8 mm, compatível com grampeadores manuais que utilizem grampos do tipo 106/8 ou equivalente. Caixa contendo 1.000 unidades.	10 und
LOTE 8	
Casal de Renas Decorativas em Acrílico: chapa de acrílico branco com espessura mínima de 4 mm. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições e recorte vazado. Possuir estrutura de sustentação. Tamanho 1,50m.	4und
Casal de Renas Decorativas em Acrílico: chapa de acrílico branco com espessura mínima de 4 mm. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições e recorte vazado. Possuir estrutura de sustentação. Tamanho 1,30m.	4und
Casal de Renas Decorativas em Acrílico: chapa de acrílico branco com espessura mínima de 4 mm. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições e recorte vazado. Possuir estrutura de sustentação. Tamanho 1m.	4und
Árvore Natalina Decorativa em Acrílico:chapa de acrílico branco com espessura mínima de 4 mm. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições e recorte vazado. Possuir estrutura de sustentação. Tamanho 2,10m	4und
Árvore Natalina Decorativa em Acrílico:chapa de acrílico branco com espessura mínima de 4 mm. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições e recorte vazado. Possuir estrutura de sustentação. Tamanho 2m	4und
Floco de neve decorativo em acrílico: confeccionado em chapa de acrílico branco de alta resistência, com desenho simétrico em formato de cristal de neve. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições e recorte vazado. Espessura mínima de 4 mm.	50und
LOTE 09	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de	1 Sv





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

mão de obra destinados à montagem, colocação e manutenção preventiva da decoração natalina da Praça da Matriz.

A mão de obra deverá compreender a decoração montagem de:

- *Mão de obra especializada para montagem e decoração de estruturas metálicas em formato de bolas confeccionadas em ferro, destinadas à composição de elementos decorativos natalinos como manta de fibra e demais elementos decorativos que simulem bonecos de neve;*
- *Mão de obra para decoração de estruturas em formato de estrelas no tamanho de 120 cm confeccionadas em ferro, utilizando mangueiras luminosas .*
- *Mão de obra especializada para decoração de estruturas retangulares confeccionadas em ferro, simulando caixas de presente. As estruturas deverão ser revestidas com mangueira luminosa, manta natalina acrescidas de pisca-pisca, e finalizadas com laço natalino ornamental fixado na parte superior. Tamanho 60cmX60cm.*
- *Mão de obra especializada para decoração de estruturas retangulares confeccionadas em ferro, simulando caixas de presente. As estruturas deverão ser revestidas com mangueira luminosa, manta natalina acrescidas de pisca-pisca, e finalizadas com laço natalino ornamental fixado na parte superior. Tamanho 80cmX80cm.*
- *Mão de obra especializada para decoração de estruturas retangulares confeccionadas em ferro, simulando caixas de presente. As estruturas deverão ser revestidas com mangueira luminosa, tecido, acrescidas de pisca-pisca, e finalizadas com laço natalino ornamental fixado na parte superior. Tamanho 100cmX100cm.*
- *Mão de obra especializada para decoração de estruturas retangulares confeccionadas em ferro, simulando caixas de presente. As estruturas deverão ser revestidas com mangueira luminosa, acrescidas de pisca-pisca, tecido e finalizadas com laço natalino ornamental fixado na parte superior. Tamanho 150cmX150cm.*
- *Mão de obra para decoração de estruturas em formato de estrelas no tamanho de 86 cm e 57cm confeccionadas em ferro, utilizando mangueiras luminosas.*
- *Mão de obra para a decoração de estruturas de pinheiros (ferro), com instalação de festão, mangueiras luminosas, cordões de pisca-pisca, bolas natalinas e laços decorativos;*
- *Mão de obra para a decoração de estruturas de pinheiros (ferro), com instalação de mangueiras luminosas ou cordões de pisca-pisca e finalização com estrelas Sputnik decorativos;*
- *Mão de obra para montagem, decoração de guirlandas de Natal, com aplicação de bolas natalinas, laços, festões e luzes.*
- *Mão de obra para montagem e decoração de estrutura em formato de arco fotográfico com banco acoplado, voltado à ambientação temática natalina para fotos e interação com o público. O arco deverá ser decorado com festões verdes, bolas natalinas de diferentes tamanhos e laços ornamentais;*
- *Mão de obra para montagem e decoração de estruturas metálicas modeladas em formato de velas natalinas, utilizando mangueiras luminosas, cordões de pisca-pisca e acabamento com material EVA para simular chamas e detalhes decorativos.*
- *Mão de obra para a limpeza, reforma e a instalação dos personagens do presépio natalino, montagem das peças e fixação segura dos personagens em estrutura elevada;*
- *Mão de obra para decoração no deck da praça;*
- *Mão de obra para confecção de flores de Eva tamanho mínimo de 30cm.*
- *Mão de obra para instalação de decoração nos postes e luminárias da praça;*
- *Mão de obra para decoração com mangueiras luminosas, festão e laços no trenó e renas de ferro;*
- *Mão de obra para confecção e decoração de caixa de presente elevada;*
- *Mão de obra para decorar Casa do Papai Noel com cortinas, festão, árvore natalina, tapete, poltrona e demais itens necessários para criar um cenário natalino;*
- *Mão de obra para instalação de decoração com laços, mangueiras e festão os pilares de concreto da praça;*
- *Mão de obra para instalação de mangueira no tronco da árvore no deck da praça.*
- *Mão de obra especializada para montagem e decoração de estrutura em arco metálico*





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

com estrela fixada no topo (ponto central superior), simulando um portal de entrada natalino

- Mão de obra para decoração com mangueiras luminosas em estruturas de ferro simulando uma guirlanda. Tamanho de 180cm.
- Mão de obra para decoração com mangueiras luminosas em estruturas de ferro simulando uma bola natalina. Tamanho de 230cm.
- Mão de obra para decoração das escadarias do elevado da Rua do Comércio. Decoração com festões, flores poinsétias e cascatas de luzes.
- Mão de obra pra decoração de rótulas.
- Mão de obra para montagem e instalação da decoração natalina no canteiro da área coberta da praça, incluindo posicionamento e fixação de renas e árvores de Natal em acrílico, instalação de iluminação nas árvores naturais existentes e realização dos acabamentos necessários para a composição do espaço decorado.
- Mão de obra para decoração de árvores de Natal tradicionais (180m), incluindo instalação de laços, bolas decorativas, iluminação, acabamento com flores e galhos natalinos e ornamentação do topo das árvores.
- Prestação de serviços de mão de obra para instalação e fixação flocos de neve em acrílico na estrutura coberta da praça, incluindo posicionamento, acabamento e ajustes necessários para garantir a segurança e o adequado efeito decorativo.
- Mão de obra para decoração de estrutura metálica redonda que simula bola de Natal, incluindo instalação de mangueiras luminosas, pisca-piscas, manta decorativa natalina e realização dos acabamentos necessários para composição e valorização estética das peças;
- Decoração da árvore que fica ao lado do Deck com mangueira;
- Decoração de carrinhos de madeira para comercialização de doces, com temática natalina, incluindo instalação de laços, fitas, festões, flores, tecidos decorativos, iluminação e demais elementos ornamentais, contemplando montagem e acabamento.
- Decoração de carro alegórico para desfile natalino, compreendendo montagem, ornamentação e acabamento temático com elementos decorativos alusivos ao natal, incluindo tecidos, guirlandas, laços, flores natalinas, presentes cenográficos, personagens, iluminação decorativa, estruturas ornamentais e demais adereços necessários à composição visual.

1.4 De acordo com a definição do objeto, verifica-se a necessidade da contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina dos espaços públicos do município, bem como à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à montagem, colocação e manutenção preventiva da decoração natalina da Praça da Matriz, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Assim, havendo a prorrogação, as quantidades registradas serão renovadas na quantidade inicial.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 024/2026 – FCSC, o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do Município de São Carlos/SC.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na aquisição de materiais destinados à decoração natalina dos espaços públicos do Município de São Carlos/SC (Praça Bairro Cristo Rei, Praça Balneário de Pratas, Praça dos Imigrantes, Praça da Matriz e Camping do Balneário de Pratas) e na contratação de empresa especializada para a montagem, instalação e manutenção preventiva da decoração da Praça da Matriz. Os materiais adquiridos serão utilizados na decoração dos espaços públicos, sendo que a instalação nos demais locais será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo. Na Praça da Matriz, os serviços serão executados por empresa especializada, garantindo a correta colocação e manutenção da decoração durante o período natalino.

Ao término das festividades, os materiais permanecerão incorporados ao patrimônio da Administração para armazenamento e reutilização em futuras decorações, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1 Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

5.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “5.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.2.1.3 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2025. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

5.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

5.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida).

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.2 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto desta licitação. **(EXIGÊNCIA APENAS PARA O LOTE 09)**

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

A execução do objeto será conduzida em conformidade com as disposições legais e contratuais, garantindo a entrega com qualidade e aderência aos resultados esperados.

a) Empresa prestadora de serviço de decoração: O serviço de mão de obra será executado **em área pública do município de São Carlos**, com destaque para os seguintes pontos:

- Praça das Matriz;
- Altar da Pátria;
- Quatro rótulas (serão definidas posteriormente quais delas serão decoradas e passado para a contratada)

Durante os trabalhos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa promover a devida substituição. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

b) Etapas de Execução da Aquisição de Materiais de Decoração Natalina: Após conclusão da licitação será feito a assinatura da Ata de Registro de Preços; A empresa





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

fornecedora tem até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para entregar o material; A administração fará o recebimento provisório e definitivo com conferência de quantidade e qualidade e será a responsável pela Instalação/utilização dos materiais; A contratada deverá fazer a entrega de materiais novos, em perfeitas condições de uso, e conforme especificações do Termo de Referência. E cabe a Administração armazenar os itens após o uso.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

O acompanhamento e fiscalização da aquisição será realizada por servidores indicados em portaria. Caberá ao fiscal, verificar se o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e for identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal informará ao setor de compras, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, visando a formação de Ata de Registro de Preços *para futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina dos espaços públicos do município, bem como à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à montagem, colocação e manutenção preventiva da decoração natalina da Praça da Matriz, devendo ao fornecedor apresentar a documentação solicitada do item 05 do presente TR.*

Poderá ser adotado como intervalo de lances, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 O recebimento dos materiais e dos serviços será realizado por servidor designado pela Fundação Cultural de São Carlos, mediante verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência. O pagamento referente ao **fornecimento dos materiais** será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos itens, desde que estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

9.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2023, sendo o pagamento condicionado ao recebimento da respectiva etapa, ao ateste da fiscalização





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

quanto à regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

9.3 O pagamento referente à **prestação dos serviços de montagem, instalação e manutenção preventiva da decoração da Praça da Matriz** será realizado de forma parcelada, conforme a execução das etapas previstas no contrato, mediante atesto da fiscalização.

9.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa executada, acompanhada dos documentos exigidos no contrato e da comprovação da manutenção das condições de habilitação cuja verificação seja exigida pela legislação vigente, devendo a documentação ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato antes do encaminhamento para liquidação da despesa.

9.5 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail fundacaocultural@saocarlos.sc.gov.br, nos formatos XML e PDF.

9.6 Cronograma físico-financeiro para pagamento do Lote 09:

Parcela	Etapas	Percentual
1ª	Após emissão da Ordem de Serviço, mobilização da equipe, apresentação do cronograma executivo e início da execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização.	20%
2ª	Após a conclusão integral da montagem e instalação da decoração natalina da Praça da Matriz, mediante aprovação da fiscalização.	60%
3ª	Após a prestação dos serviços de manutenção preventiva durante todo o período contratual e recebimento definitivo dos serviços.	20%

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a 03 (três) empresas especializadas no ramo, realizada a partir de descritivo técnico elaborado pela administração e encaminhado aos potenciais fornecedores, contendo todas as especificações necessárias à formulação de propostas em condições equivalentes de comparação.

10.2 Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como referência o menor valor obtido entre os orçamentos válidos apresentados pelos fornecedores consultados, por representar proposta compatível com todas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as condições de execução previstas neste Termo de Referência. A adoção do menor preço observou os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade,





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

não tendo sido identificados indícios de inexecuibilidade, incompatibilidade técnica ou distorção em relação aos preços praticados pelo mercado para serviços de natureza equivalente.

10.3 O valor estimado da contratação corresponde a R\$ **737.205,00** (Setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinco reais), conforme memória de cálculo, pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais integram a fase preparatória da contratação e servirão de suporte à avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.

10.4 A memória de cálculo será disponibilizada em anexo.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 Por se tratar de registro de preços, as dotações serão devidamente indicadas no momento da emissão da nota de empenho.

11.2 A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a execução da contratação será certificada nos autos do processo administrativo, podendo, se necessário, ser promovidas suplementações, remanejamentos ou demais adequações orçamentárias legalmente admitidas, desde que previamente autorizadas pela autoridade competente e observada a legislação vigente.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, I

12.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos seguintes **locais e espaços públicos: O serviço de mão de obra será executado em área pública do município de São Carlos, com destaque para os seguintes pontos:**

- Praça das Matriz;
- Altar da Pátria;
- Quatro rótulas (serão definidas posteriormente quais delas serão decoradas e passado para a contratada)

E os materiais de decoração natalina devem ser entregues na Fundação Cultural, situada na Rua do Comércio, Nº 195, Centro, São Carlos – SC. Horário para recebimento: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

12.2 No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa promover a devida substituição.

12.3 No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem recolhidos e substituídos e os serviços





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

refeitos.

12.4 Sobre as exigências, destaca-se que os produtos elétricos (Lote 02) deverão contar com garantia de pelo menos 03 meses por parte do fornecedor, que em caso de algum defeito deverá substituído em até 07 dias após a solicitação. Os produtos dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deverão apenas ser inspecionados e estando com a integridade física intacta no momento da inspeção, não necessitam de garantias. Quanto aos serviços de mão de obra (lote 09), o recebimento ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação da decoração natalina da Praça da Matriz, mediante inspeção da fiscalização.

12.5 Constatadas irregularidades, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a fiscalização registrará formalmente a ocorrência e notificará a contratada para promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as correções, substituições, complementações ou demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

12.6 O pagamento das parcelas eventualmente previstas ficará condicionado ao recebimento provisório ou definitivo da etapa correspondente, conforme o caso, bem como à apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada deverá garantir os materiais contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios ou não atenderem às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização. Sobre as exigências, destaca-se que os produtos elétricos (Lote 2) deverão contar com garantia de pelo menos 03 meses por parte do fornecedor, que em caso de algum defeito deverá substituído em até 07 dias após a solicitação. Os produtos dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deverão apenas ser inspecionados e estando com a integridade física intacta no momento da inspeção, não necessitam de garantias.

13.2 Quanto aos serviços, a contratada será responsável pela montagem, instalação e manutenção preventiva da decoração natalina da Praça da Matriz durante todo o período de vigência da contratação, realizando os ajustes e reparos necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos elementos decorativos, sem custos adicionais para a Administração.

13.3 Não será exigida assistência técnica especializada após o encerramento da contratação, permanecendo os materiais incorporados ao patrimônio da Administração para utilização em futuras decorações natalinas.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

14.2. A participação na licitação implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. As normas deste Termo de Referência complementam as disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo estas últimas em caso de conflito quanto às regras procedimentais.

Município de São Carlos/SC, de 20 de agosto de 2026

Emilia Royer Ruppenthal
Gestora de Acervo da Fundação Cultural





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026- ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ADM

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Validade: 1 ano

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Demétrio Lorenz - , Centro, São Carlos - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.945.718/0001-15, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 041/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando os quantitativos iniciais.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 041/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 041/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante o recebimento definitivo pelo responsável pela Fiscalização.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete a Contratante cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Compete a Contratada cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Carlos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Carlos - SC, xx de XXXXXX de 2026.

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Contratante
(Delton Paulo Balbinot - Prefeito)

Contratada

